



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N° 1.469, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Campina Verde, para o exercício financeiro de 2003, que estima a Receita em R\$ 12.324.000,00 (doze milhões e trezentos e vinte e quatro mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$ 1.409.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 18.000,00
Receita de Serviços	R\$ 190.000,00
Transferências Correntes	R\$ 9.173.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 438.500,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 11.228.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 1.500.000,00
Alienação de Bens	R\$ 320.000,00
Transferências de Capital	R\$ 270.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.090.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 13.318.500,00
Deduções de Receita para o FUNDEF	R\$ 994.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 12.324.000,00

Art. 3º - A despesa do Município de Campina Verde para o exercício financeiro de 2003, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e, ainda, por Funções de Governo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



POR ORGÃOS:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAVERDE	R\$	676.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Secretaria Municipal de Governo	R\$	438.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	85.000,00
Controle Interno	R\$	45.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	R\$	1.335.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	475.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Obras	R\$	620.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	2.416.700,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Meio Ambiente	R\$	797.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	R\$	1.884.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais	R\$	2.742.300,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio	R\$	610.000,00
Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	12.324.000,00

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$	676.000,00
02 - Judiciária	R\$	85.000,00
04 - Administração	R\$	1.591.000,00
06 - Segurança Pública	R\$	110.000,00
08 - Assistência Social	R\$	496.000,00
09 - Previdência Social	R\$	195.000,00
10 - Saúde	R\$	1.388.000,00
12 - Educação	R\$	2.416.700,00
13 - Cultura	R\$	437.000,00
15 - Urbanismo	R\$	1.722.300,00
16 - Habitação	R\$	260.000,00
17 - Saneamento	R\$	50.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	117.000,00
20 - Agricultura	R\$	300.000,00
22 - Indústria	R\$	20.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	620.000,00
25 - Energia	R\$	320.000,00
26 - Transporte	R\$	640.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	345.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	335.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PREFEITURA MUNICIPAL 2001-2004

Art. 4º - Fica o Poder Executivo do Município de Campina Verde, autorizado a:

I - realizar operação de crédito até o limite estabelecido na legislação vigente;

II - abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada;

III - anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra.

Art. 5º - Integram a presente Lei os anexos instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e pelas demais legislações em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2003.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 30 de setembro de 2002.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal